

SECRETARIA D'ESTADO
dos Negocios
da Marinha e Ultramar

Direcção Geral do Ultramar

3.^a Repartição

Secção

N.^o

8(1)
J. e C. S. S.



Tendo Francisco Ferreira dos Santos e Arnaldo da Cunha Rolha Pereira exposto em um requerimento, o estudo que dizem fireram das plantas trepadeiras productoras da borracha, e da sua extracção, pedindo que lhes seja concedida a exploração das cascas das Landolphia por meios mechanicos e quimicos, processo que dizem ser permittido por outros paizes, encarrega-me Sua Ex.^a o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, confiando em que V. Ex.^a prestará mais um serviço a este Ministerio, de remetter a V. Ex.^a a cópia do referido requerimento; a fim de que V. Ex.^a se digno emittir o seu parecer e o mais que sobre o assumpto se lhe offerir, sobre se poderá ser permittida a extracção pedida e pelos processos propostos.

Deus



Deus Guarde a V^{za}

Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha
e Ultramar, em 6 de maio de 1903.

Ilmo e mo^{sr} Conselheiro Julio Augusto Henriques
Director do Jardim Botânico da Universidade de Coimbra

© Director Geral,

J. F. Dias Cortez

Direcção Geral do Ultramar

3.^a Repartição

Seccção

N.^o

Carimbo com as armas reais em branco com os seguintes dizeres. Provincia de Moçambique + 100 reis 100+
Senhor Francisco Ferreira dos Santos, natural de Joaquim da Cunha Bolla Pereira vem muito humilde e respeitosa e por e requere a Vossa Magestade o seguinte - São muitos os trabalhos e publicações que dia a dia vão apparecendo tratando das plantas trepadeiras productoras de borracha (*Landolphia*) não só pelo valor commercial que este producto vai adquirindo nos mercados europeos e americanos, cada vez maior, mas ainda porque sendo assumpto de importancia capital, para as nações colonias, os seus governos tratam por todos os meios, já empregando honras de competencia reconhecida, já exigindo dos seus empregados relatorios e memoriaes afim de que os habilitem a conhecer a flora colonial para que não fiquem perdidos na immensidade das florestas verdadeiras riquezas que exploradas convenientemente e racionalmente segundo os principios da sciencia podem tornar-se fonte constante de receita incalculavel. - Tendo os signatarios d'este requerimento, pela sua longa permanencia em Africa estudado de perto o crescimento e modo de vida das *Landolphias*, podiam seleccionar o que numerosas publicações dizem a seu respeito, chegando á conclusão de que hade fatalmente dar-se o que diz M. Joffroy Sieber distincte horticultor francez. ... ici à un nombre d'années très limité les coccons de caoutchouc arriveront sur nos marchés ou seront traités sur place. - Todos sabem que o indigena, indolente por natureza e sem necessidades creadas desde que obtém o indispensavel, que é bem pouco e que a natureza prodigamente lhe dá, não pensa em accumular riqueza contentando-se apenas em arranjar aquillo que o estado lhe exige (o imposto de palhotas) Basta olhar para as dimensões das "Machambas" indigenas que rodeiam as povoações, para logo ficar assente, que o indigena não trata

Uta. É abundantíssima a *Landolphia* nos districtos de
Inhamitane e Gaza, que os signatarios d'este tem percorrido
em todas as direcções, pois apezas d'isso, é facil conhecer
recorrendo ás estatisticas alfandegarias que é insignifi-
cante a borraça exportada. Assim deve ser e será, conquan-
to os methodos da extracção da borraça coagulada nos pro-
prios tecidos não obdecer a principios scientificos e esti-
ver dependente de processos capciosos. — As publicações
a que recorremos para fundamentar esta pretensão, são entre
outras a de "Julio Henriques, Junelle Th. Seligmann e
Godefroy Lebeuf" as melhores que conhecemos. A Julio
Henriques e a Godefroy Lebeuf devemos o principio em
que nos fundamos, e será certamente devido a estes dois
grandes nomes da sciencia de flora tropical, que a extrac-
ção da borraça coagulada nos tecidos obdecerá n'um
futuro não muito distante, a regras fixas e determinadas.
Quer se empreguem os dissolventes, sulfureto de carbono,
acido sulfurico, soda etc ou meios mechanicos, nada isso
importa para o caso que tratamos; um ou outro não poderá
executar-se sem que se tenham obtido carcas e resta ver se es-
tas se podem conseguir indifinidamente sem o desprova-
mento ou desaparecimento da planta, antes com vanta-
gem para o seu desenvolvimento e reprodução. São
notaveis os trabalhos de Godefroy Lebeuf a este respei-
to, pois para se assegurar do methodo que acommetter fez
culturas de *Landolphias* em estufas, chegando á conclu-
são de que podem ser cultivadas como plantas bisannuaes
segundo processo analogo, mas no proprio local onde a
Landolphia tem o seu habitat, chegaram os signa-
tarios á conclusões identicas, tendo occasião de se
certificarem não haver vantagem em cortar a trepadeira
a um metro de altura do solo, como diz Lebeuf, mas
sim rente ao solo como quer Seligmann. A *Landol-
phia* attinge em Africa um desenvolvimento verda-
deiramente notavel encontrando-se por vezes com 4 ou 5 dm

tras de caule e quasi outro tanto de raiz, especie de caule sub-terreno (rhizoma) que se desenvolve a superficie do solo apparecendo e desaparecendo. Das partes da cobertura sahem rebentos que dão origem a futuras plantas e assim se explica o facto de rarisimas vezes apparecer uma trepadeira isolada, mas sim agrupadas, sendo em tanto maior numero quanto maior é a idade da que lhes deu origem. Evidentemente desde que se faça um corte racional este em nada prejudica a planta, antes occasionará um maior desenvolvimento dos caules de menor idade. É vulgar ouvir dizer-se a quem nunca esteve, ou por ventura não tenha tido coragem, estando em Africa, de se internar nas florestas, que a extracção da borracha das cascas deve ser prohibida porque inutilisa a planta e no entanto, esses que tal affirmam facilmente se convenciriam do contrario se, se dessem ao trabalho de uma simples inspecção; bastaria attendir ao que succede á planta em seguida á extracção do seu latex pelo processo indigena. Veria que a Landolphia uma vez sangrada, seca e apodrece, mas os rebentos revigoram e dentro de quinze a vinte mezes estão aptas a soffrerem idêntica operação. — Convencidos os signatarios que a extracção da borracha por processos mechanicos e chimicos das cascas, é o unico processo que deve seguir-se, além do rudimento usado pelo indigena — Pedum a Vossa Magestade em attenção aos seus estudos, trabalhos e economias despendidas, haja por bem conceder-lhes pelo prazo de sete annos a exploração das cascas dos Landolphias por meios mechanicos e chimicos, processo este já permittido por outros paizes: Franca, Inglaterra e America e garantindo de qualquer forma aos requerentes os direitos de prioridade. Insambian, vinte e nove de dezembro de mil novecentos e dois (assignado) Francisco Ferrisa dos Santos e Amador Joaquim da Cunha Rolha Pereira

Re. N.º

Esta conforme

Tercera Repartição da Direcção Geral do Ultramar
em 30 de abril de 1903.

© Chefe da Repartição
De Schunjauf

Sur

Tenho a honra de accusar a recepção de off. de 3. em
data de 6 de outubro acompanhado de copia de requizito
dirigido ao forum por F. de S. ...

Não se fez dar sua informação sobre o pedido
feito n'este requizito sendo já de parte o p. de requizito
no processo de extracção da borracha dos cascos das lamas
dolphin, que são muito medonhos e se mal se pode
dizer que tenham utilidade no periodo vendavariano praticado
o conhecimento do modo de vegetação e de propagação d'algumas
plantas e' ahi se tem poucas condições, que mal se pode
afirmar se haverá possibilidade de pelo processo indicado

seja necessário se poder fazer alguma exploração racional
e não prejudicial. O p. encarte não publica que não

inclua e se se Landolphian tem um crescimento rapido
de um crescimento, não tem a sua duração, sendo
difficil n'uma condição saupra ^{cedo} ~~...~~

~~...~~
~~...~~
~~...~~
~~...~~

O requizito, contendo de parte se Landolphian de costa
(L. Kirkii e L. Schlegelii Takaue)
oriental africana, disse se o desenvolvimento d'esta planta
e' rapido e vigoroso. E' possível se ahi seja.

Se a planta se for produzida em grande parte indígena sem de ter

modo prejudicial a hoje e' contraria a multido de favorem
d'um processo, q' vao fardado de assecurar os suplicios p' d'um
ctiva de b'oracha. ~~Districto de~~ ^{nao se'} ~~nao se'~~ a parte a ser da
plantas, m' a l'inha a parte subterranea, q' m' geral
contem mais partes de b'oracha.

Le tao processo met poche em impedido, j' d' q' m'
he'ona' incoherente em promittir a suplicios requirida
d'um e' concorrencia em a mesma condicoes. A explora-
cao d'um m' feita por zonas de m' e' q' m' parte
uma sem exploraçao, m' m' a parte a ser da
d'um a p' d' m' e' consequente d'um m' m' m' m'
prohibido a exploraçao das partes subterraneas.

Le m' m' m' a exploraçao d'um m' m' m' m'
m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m'
p' a provincia.

Nao d'um m' m' m' m' m' m' m' m' m' m'
p' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m'
m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m'
m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m' m'

19.V.93.

